



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.009/GAB/PMMN/2020
DE 29 DE MAIO DE 2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO
DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 275,51 (Duzentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1098 – **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 275,51 (Duzentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Um Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 275,51 (Duzentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 29 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Nº 1 Jural em 29/05/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da S. Augustinho
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020